



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

DECRETO Nº. 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

**ESTABELECE FERIADOS
MUNICIPAIS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Art. 59, e inciso I, alínea 'o', do Art. 67,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os feriados municipais, no âmbito do município de Bananeiras - PB, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 06 de janeiro, festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira do município;
- II – 01 de março, Quarta - Feira de Cinzas;
- III – 24 de junho, São João;
- IV – 16 de outubro, Emancipação Política do município.

Art. 2º Os feriados civis, declarados em Leis Federal e Estadual deverão ser observados pelas repartições da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e pelas instituições públicas e privadas estabelecidas no município de Bananeiras - PB.

Art. 3º. A Secretaria de Administração do município estabelecerá os pontos facultativos no ano de 2017, de acordo com a necessidade da administração municipal.

Art. 4º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 04 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO MUNICIPAL Nº. 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

CONVOCA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O CENSO MUNICIPAL 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado todo o Funcionalismo Público Municipal em razão da realização do Censo Municipal 2017, recadastrando os funcionários da Prefeitura Municipal de Bananeiras.

Parágrafo 1º. O recadastramento será realizado no Espaço Cultural – Professor Oscar de Castro, entre os dias 10 e 13 de Janeiro de 2017, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Parágrafo 2º. O dia 10 será destinado aos funcionários lotados nas secretarias de administração, finanças, turismo, agricultura, obras e desenvolvimento social, ficando o dia 11 reservado para secretaria de saúde e dia 12 e 13 para secretaria de Educação.

Art. 2º Fica determinado que o não comparecimento do Funcionário Público Municipal ao cadastramento, importará na retenção dos seus vencimentos por parte da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº. 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

ESTABELECE FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Art. 59, e inciso I, alínea 'o', do Art. 67,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os feriados municipais, no âmbito do município de Bananeiras - PB, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 06 de janeiro, festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira do município;

II – 01 de março, Quarta - Feira de Cinzas;

III – 24 de junho, São João;

IV – 16 de outubro, Emancipação Política do município.

Art. 2º Os feriados civis, declarados em Leis Federal e Estadual deverão ser observados pelas repartições da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e pelas instituições públicas e privadas estabelecidas no município de Bananeiras - PB.

Art. 3º. A Secretaria de Administração do município estabelecerá os pontos facultativos no ano de 2017, de acordo com a necessidade da administração municipal.

Art. 4º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO